



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2017

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2017, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com a Lei Federal n.º 10.520/02 e com Decreto Municipal n.º 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 027/2017 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 10 de julho de 2017, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **contratação de empresa para fornecimento com montagem das peças em roçadeiras manuais, trator e micro trator cortador de grama, motosserras, virador de terra tracionado e podadores de cerca viva do setor de parques e praças**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro), lugar no certame acima numerado, como segue:

LOTE 01, ITEM 01:

1.ª Classificada: **FABIO CRESTANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.418.211/0001-98

LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qty	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13		Cilindro cpl da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	502,0000	1.506,0000
23		Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	413,0000	1.239,0000
33		Jogo de juntas da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	27,0000	81,0000
43		Reparo Carburador da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	36,0000	108,0000
55		Filtro de Ar da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	30,0000	150,0000
65		Vela da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	13,0000	65,0000
73		Sabre 16" da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	129,0000	387,0000
83		Cachimbo de vela da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	14,0000	42,0000
92		Escape da motosserra husqvarna modelo 445	PÇ	104,0000	208,0000
106		Cilindro da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	202,0000	1.212,0000
116		Pistão da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	90,0000	540,0000
1212		Anéis da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	19,0000	228,0000
136		Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	261,0000	1.566,0000
1410		Flange da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	75,0000	750,0000
156		Jogo de juntas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	28,0000	168,0000
1620		Vela da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	13,0000	260,0000
173		Módulo Eletrônico da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	117,0000	351,0000
1820		Filtro de Gasolina da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	10,0000	200,0000
1910		Reparo de Carburador da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	43,0000	430,0000
206		Escape da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	63,0000	378,0000
215		Ponteira (transmissão) da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	301,0000	1.505,0000
2210		Faca três pontas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	50,0000	500,0000
2310		Porca da Faca da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	9,0000	90,0000
2412		Rolamento lateral Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	19,0000	228,0000

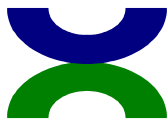


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

25	12	Retentor Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	11,5000	138,0000
26	10	Embreagem da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	98,0000	980,0000
27	10	Faca duas pontas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	40,0000	400,0000
28	10	Proteção da faca da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	110,0000	1.100,0000
29	20	Cinto da Roçadeira da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	55,0000	1.100,0000
30	60	Carretel Polimatic (T 45 - M 12) da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	PÇ	70,5000	4.230,0000
31	3	Cilindro da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	460,0000	1.380,0000
32	3	Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	460,0000	1.380,0000
33	3	Pistão CPL da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	95,0000	285,0000
34	3	Jogo de juntas da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	14,0000	42,0000
35	6	Rolamento 6203 da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	28,5000	171,0000
36	6	Retentor Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	10,5000	63,0000
37	2	Sabre 24" da motosserra husqvarna modelo 288	PÇ	300,0000	600,0000
38	6	Polia do mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	109,0000	654,0000
39	6	Polia do esticador traseira do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	377,0000	2.262,0000
40	2	Escape do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	780,0000	1.560,0000
41	20	Correia do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	125,0000	2.500,0000
42	2	Tanque do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	570,0000	1.140,0000
43	4	Chave ignição do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	60,0000	240,0000
44	2	Bateria do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	950,0000	1.900,0000
45	8	Cabo de freio do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	174,0000	1.392,0000
46	2	Transmissão do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	2.530,0000	5.060,0000
47	6	Roda e pneu traseiro do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	533,0000	3.198,0000
48	8	Roda e pneu dianteiro do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	698,0000	5.584,0000
49	4	Suporte de roda do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	785,0000	3.140,0000
50	30	Correia da lamina do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	320,0000	9.600,0000
51	40	Lamina do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	91,0000	3.640,0000
52	25	Parafuso CPL do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	47,0000	1.175,0000
53	15	Mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	709,0000	10.635,0000
54	15	Polia dianteira mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	109,0000	1.635,0000
55	15	Polia traseira mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	110,0000	1.650,0000
56	23	Roda plataforma de corte do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	49,0000	1.127,0000
57	10	Saída lateral de grama do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	265,0000	2.650,0000
58	2	Banco completo do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	1.480,0000	2.960,0000
59	1	Plataforma deck do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	3.090,0000	3.090,0000
60	1	Carburador do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	2.585,0000	2.585,0000
61	10	Filtro de ar do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	113,0000	1.130,0000
62	10	Filtro de motor do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	100,0000	1.000,0000
63	4	Bobina de ignição do trator giro zero HQ MZ 5225	PÇ	437,0000	1.748,0000
64	30	Facas de corte fio duplo da roçadeira tatu (trator)	PÇ	90,0000	2.700,0000
65	10	Conjunto coroa e pinhão da roçadeira tatu (trator)	PÇ	1.390,0000	13.900,0000
66	2	Carcaça roçadeira da roçadeira tatu (trator)	PÇ	270,0000	540,0000
67	20	Jogo de embreagem da roçadeira tatu (trator)	PÇ	635,0000	12.700,0000
68	2	Transmissão CPL da roçadeira tatu (trator)	PÇ	1.095,0000	2.190,0000
69	50	Prendedor da lamina da roçadeira tatu (trator)	PÇ	113,0000	5.650,0000
70	5	Eixo Cardam da roçadeira tatu (trator)	PÇ	490,0000	2.450,0000

LOTE DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	---------	----------------	-------------



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

15	Pistão do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	67,0000	335,0000
25	Virabrequim do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	95,0000	475,0000
36	Rolamento Virabrequim do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	22,0000	132,0000
46	Jogo de juntas do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	19,0000	114,0000
54	Carcaça do Motor do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	125,0000	500,0000
66	Jogo de lâminas do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	280,0000	1.680,0000
73	Carburador do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	120,0000	360,0000
810	Flange do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	PÇ	19,5000	195,0000
96	Tanque de combustível do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	685,0000	4.110,0000
106	Radiador do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	795,0000	4.770,0000
112	Bloco de motor do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	1.135,0000	2.270,0000
122	Transmissão completa do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	1.975,0000	3.950,0000
136	Pneu traseiro aparador do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	117,0000	702,0000
146	Pneu dianteiro aparador do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	265,0000	1.590,0000
151	Aparador traseiro CPL do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	3.965,0000	3.965,0000
1620	Laminas do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	70,0000	1.400,0000
1730	Correia do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	47,0000	1.410,0000
186	Bomba injetora do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	438,0000	2.628,0000
196	Bico injetor do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	369,0000	2.214,0000
204	Cano de bico do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	118,0000	472,0000
216	Elemento filtro de ar do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	197,0000	1.182,0000
225	Escapamento do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	170,0000	850,0000
231	Virabrequim do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	839,0000	839,0000
241	Pistão do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	270,0000	270,0000
2510	Disco de fricção do Microtrator diesel ZT 15	PÇ	199,0000	1.990,0000
262	Transmissão CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	PÇ	1.643,0000	3.286,0000
272	Motor CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	PÇ	1.300,0000	2.600,0000
284	Emenda CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	PÇ	369,0000	1.476,0000
2910	Cabo de acionamento do Virador de terra MTD (tracionado)	PÇ	140,0000	1.400,0000

Valor total: R\$ 184.611,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços das PROMITENTES, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N.º 027/2017.

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.



2.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 – O pagamento referente ao Objeto deste Contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega dos produtos solicitados no mês e emissão da nota fiscal. Ou seja, no final de cada mês a contratada deverá fazer a nota fiscal de todas as peças solicitadas no mês e entregar no departamento de compras. Ressalte-se que a SURG fará o pagamento entre os dias 01 a 15 do mês, desde que tenha completado os trinta dias. Ou seja, se os trinta dias completam no dia 25 do mês, o pagamento será entre 01 a 15 do mês subsequente.

2.4 - O pagamento somente será liberado se o objeto tenha sido entregue de acordo com o que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

2.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.6 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO INCLUINDO MÃO DE OBRA

3.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento incluído mão de obra para reposição, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital;

3.2 – Quando solicitado o conserto de uma máquina, essa deverá ser recolhida pela licitante vencedora no local indicado pelo responsável do departamento de praças e parques, esse local poderá ser dentro do perímetro urbano do município onde a máquina estragou, devendo ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas da solicitação.

3.3 – A entrega das máquinas prontas para sua finalidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que foi requisitado os serviços, podendo a SURG ampliar esse prazo caso verifique que seja necessário devido a quantidade de reparos a serem feitos.

3.4 – A entrega das máquinas deverá no departamento de Praças e Parques, situada à Rua Das Rosas, Jardim Perola do Oeste s/n. nesse município, sendo sempre conferido pelo **CONTRATANTE**, no momento da entrega, a quantidade, o tipo e a qualidade do produto, o perfeito funcionamento da máquina, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar as máquinas consertadas em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n.º 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

5.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5.3 - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS



6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 26 de julho de 2017.

Fernando Damiani
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

FABIO CRESTANI – ME
EMPRESA
FABIO CRESTANI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: